



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício n 160500/2023

V.Exa.

Pref. João Gomes de Lima
Prefeitura Municipal de Capitão Poço.

Assunto: Necessidade de Contratação Emergencial de Serviços especializados em saúde, serviços prestados de média e alta complexidade.

Senhor Prefeito,

Venho por meio deste, informar a constatação de situação emergencial no que tange a necessidade imediata de contratação dos serviços de saúde de média e alta complexidade.

A caracterização da situação emergencial que justifique a dispensa incide no inteiro teor do Ofício n° 108/2023, oriundo do Hospital e Maternidade do Povo de Capitão Poço LTDA, informando o encerramento de suas atividades de forma imediata, que fazem referência aos procedimentos de saúde de média e alta complexidade, prestações continuadas e ininterruptas. Fatos imprevisíveis para a administração, provocados pela entidade Contratada, que exigem imediata providência sob pena de prejuízos de grande monta para os cidadãos desta municipalidade. Advirto que a finalidade é restaurar a continuidade dos procedimentos essenciais contidos no contrato n 2022201002.

Alerta-se que é dever da Administração Pública Municipal, através desta Secretaria de Saúde, zelar pelos munícipes, colocando à sua disposição os meios de acesso com medidas e ações concretas que potencializem a integralidade de atenção à saúde. Em suma, dever de garantir o direito da população a um atendimento de qualidade em todos os níveis da assistência.

Todavia, verifica-se a precariedade da oferta de serviços públicos, a fragilidade da organização administrativa desta esfera municipal em razão da comunicação abrupta do Hospital Contratado, não restando outra forma de promover a continuidade dos atendimentos. O procedimento de contratação



direta em questão observará não só o interesse público, como também os objetivos e princípios do Sistema Único de Saúde.

Convém destacar que o Ministério Público Federal e Municipal também será oficializado, como fiscal da Lei e provedor da Ordem, com fins de resguardar o direito à saúde constitucionalmente garantido, e o avaliar o prejuízo à população desta municipalidade em razão da descontinuidade de tais serviços públicos.

Assim sendo, a necessidade desta dispensa de licitação recai na impossibilidade de aguardar os trâmites ordinários do procedimento de “chamada” pública e/ou de licitação. Ou seja, justifica-se em razão da necessidade de resposta imediata por parte da Administração, que não pode aguardar o prazo ordinário da instrução processual dos referidos procedimentos.

De toda forma, resguarda-se o caráter provisório da contratação emergencial. Esta deverá ocorrer apenas para evitar o perecimento do interesse jurídico protegido e conceder prazo à Administração para concluir um regular procedimento, conforme o Termo de Referência norteador (doc. anexo).

A razão da escolha do fornecedor está devidamente configurada na urgência de conservação da prestação do objeto contido no contrato extinto, objetivando evitar a interrupção nos serviços de saúde ofertados. Resguarda-se também a vantajosidade à Administração, que está calcada principalmente na manutenção do serviço nas mesmas bases financeiras do exercício 2023.

Informo que não foi possível a realização de pesquisa de preço no mercado, de modo que entendo conveniente e oportuna que a pretendida contratação seja pautada nos mesmos valores praticados nos contratos anteriores, vez que resguardavam a tabela de preços unificada do SIGTAP, estipulada pelo Sistema Único de Saúde.

Devido à urgência da contratação, e em razão da complexidade das documentações de habilitação exigíveis, oportunizo o prazo razoável de **45 (quarenta e cinco) dias úteis**, a contar da data de assinatura do contrato, para que a empresa citada atualize e apresente tais documentos, condicionado ao Termo de declaração, no oportuno da assinatura do contrato, que estão aptas a contratar com o poder público conforme todas as exigências legais, caso contrário, todos os instrumentos contratuais advindos deste procedimento serão rescindidos de pleno direito, e os pagamentos, que por ventura

se os serviços tenham sido prestados ou não, como forma de penalizar a má fé para com o poder público.

Desse modo, encaminho cópia do contrato anterior, o Termo de referência norteador desta contratação, e as planilhas dos serviços de saúde de média e alta complexidade de acordo com os preços estipulados pela tabela SUS.

Era o que tinha a informar, e coloco-me à vossa inteira disposição para qualquer esclarecimento que ainda se fizerem necessário.

Capitão Poço/PA, 16 de maio de 2023.

Arthur Da Silva Medeiros De Farias
Secretário Municipal de Saúde